



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

«<<AUTOGRAFO>>»

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA DISSOLUÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VIZINHOS DA CASTELO, REVOGA A LEI 3.803 DE 07 DE JULHO DE 2.000, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

«APROVACAO»

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 3.803, de 07 de julho de 2.000, que autoriza o Município de Porto Feliz a participar do Consórcio Intermunicipal para a Conservação e Manutenção de vias públicas municipais.

§ 1º - Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Extraordinária datada de 13 de agosto de 2021, Ata nº 73 -, que tratou da dissolução do consórcio público - Consórcio Intermunicipal Vizinhos da Castelo, nos termos do artigo 33 e artigo 34 do Estatuto do Consórcio.

§ 2º - Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada as atividades da autarquia Consórcio Intermunicipal Vizinhos da Castelo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

«LOCAL»

«ASSINATPRES»
«CARGOPRES»

«ASSINAT1SECR»
«CARGO1SECRET»

«ASSINAT2SECR»
«CARGO2SECRET»



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

Porto Feliz, 09 de fevereiro de 2022.

Ofício nº
Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex^a para apreciação e posterior deliberação dessa Casa, em regime de urgência nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, o projeto de lei que DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA DISSOLUÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VIZINHOS DA CASTELO, REVOGA A LEI 3.803 DE 07 DE JULHO DE 2.000, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O mencionado consorcio intermunicipal, criado no exercício de 2010, tem a finalidade de prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, construção e conservação do sistema viário urbano e rural dentre outros.

Ocorre que os Municípios participantes, Cerquilho, Tiete, Jumirim, Boituva, Iperó e Porto Feliz, deliberaram pela dissolução do consórcio e cada Município deve providenciar a própria lei autorizadora.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos a V. Ex^a e dignos pares protestos de estima e apreço.



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

*Longo levoi
as fronteiras do Brasil*

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

Dr. Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta